



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2508, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporária e emergencialmente 01 (um) servidor para a função de Operador de Máquina e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporária e emergencialmente 01 (um) servidor para a função de Operador de Máquinas para atuar na Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior.

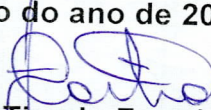
Parágrafo único - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente ao padrão do Cargos do Quadro de Servidor do Município de igual função.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 10 / 09

lh